MEIO AMBIENTE
Secretaria de Estado do Meio Ambiente
e Recursos Hídricos / SEMAR

Piauí
GOVERNO DO ESTADO

LICENÇA DE OPERAÇÃO DE REGULARIZAÇÃO

Nº PI-LO-R.12233-0/2026

PROCESSO: **LO-R.09522-9/2026**
VALIDADE: **13/10/2031**

A Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Estado do Piauí , no uso das atribuições que lhe confere a Lei Estadual Nº 4.854, de 10 de julho de 1996, e de acordo com os procedimentos de Licenciamento Ambiental estabelecidos pela Lei Federal N° 6.938, de 31 de Agosto de 1981, e suas alterações, regulamentada pelo Decreto Nº 99.274, de 06 de junho de 1990 , resolve expedir a(o) presente LICENÇA AMBIENTAL, nos termos, características e condições seguintes.

EMPREENDEDOR

NOME

PIAUI PAVER LTDA

CPF/CNPJ

63.757.902/0001-97

EMPREENDIMENTO

NOME

PIAUI PAVER LTDA

IMÓVEL

Zona do Imóvel:

Zona Rural

Número do Imóvel:

IR.009455-2

Matrícula do Imóvel:

None

ATIVIDADES

ATIV.45628

USINA DE PRODUÇÃO DE CONCRETO E ARGAMASSA (C2-015)

Características:

Área Útil: 2483,0 m²

Município:

Teresina (PI)

Coordenadas Geográficas:

05°08'11.77"S / 42°43'58.73"O

Localização:

Teresina-PI

Localidade: EST DA ALEGRIA

Assinado eletronicamente por FELIPE GOMES DA SILVA (Diretoria de Licenciamento Ambiental) em 14/10/2026 às 07:47
[pExaZ0W6I4JpW8kqAT3xZgIP8t9XAktKHZXwaC8E3PdAs4UQyPqrGNOkIFbYKXPO]

Assinado eletronicamente por VITORIA ALZENIR PEREIRA DO NASCIMENTO (Superintendência de Meio Ambiente) em 14/10/2026 às 08:45
[RElvZ8JP6awaNzxVQy0GF9LszHzVvYfqX8ZmaOSZTsQA8XQvjENbG1TRl3pViZ3w]

Emitido eletronicamente em 16/10/2026 11:06 pelo sistema SIGA

A autenticidade deste documento pode ser conferida acessando o sistema através do link https://siga.semar.pi.gov.br/validar/ informando o token a seguir:

[SIGA.60040-5/2026.EF39.4C81.4422]

MEMORIAL DESCRITIVO

(-42.73298055555556, -5.136602777777778)



Esta LICENÇA AMBIENTAL é válida até **13/10/2031** desde que observadas as Condições Gerais e Condições Específicas descritas neste documento.

CONDIÇÕES GERAIS

i. A LO autoriza a operação da atividade/empreendimento, após a verificação do efetivo cumprimento do que consta das licenças anteriores, com as medidas de controle ambiental e condicionantes determinantes para a operação;

Assinado eletronicamente por FELIPE GOMES DA SILVA (Diretoria de Licenciamento Ambiental) em 14/10/2026 às 07:47
[pExaZ0W6I4JpW8kqAT3xZgIP8t9XAktKHZXwaC8E3PdAs4UQyPqrGNOkIFbYKXPO]

Assinado eletronicamente por VITORIA ALZENIR PEREIRA DO NASCIMENTO (Superintendência de Meio Ambiente) em 14/10/2026 às 08:45
[RElvZ8JP6awaNzxVQy0GF9LszHzVvYfqX8ZmaOSZTsQA8XQvjENbG1TRl3pViZ3w]

Emitido eletronicamente em 16/10/2026 11:06 pelo sistema SIGA

A autenticidade deste documento pode ser conferida acessando o sistema através do link https://siga.semar.pi.gov.br/validar/ informando o token a seguir:

[SIGA.60040-5/2026.EF39.4C81.4422]

ii. Esta Licença de Operação (LO) deverá ser publicada em jornal de circulação local e no Diário Oficial do Estado, conforme Lei n° 6.938/81, Art.10, §1° e Resolução CONAMA 06/86;

iii. Em qualquer fase da atividade/empreendimento, se houver a descoberta fortuita de qualquer elemento de interesse arqueológico ou pré-histórico, o empreendedor ficará obrigado a comunicar o fato imediatamente à SEMAR e ao IPHAN;

iv. Qualquer alteração nas especificações do projeto deverá ser precedida de anuência da SEMAR;

v. Apresentar cópia desta Licença ao requerer a Renovação de Licença de Operação;

vi. Conforme inciso II, Art. 66 do Decreto Federal nº 6.514, de 22 de Julho de 2008, o não atendimento às condicionantes estabelecidas em Licença Ambiental ensejará na aplicação das sanções previstas no referido Decreto;

vii. Deverá ser mantida cópia desta Licença no local da atividade/empreendimento.

CONDIÇÕES ESPECÍFICAS

DESCRIÇÃO	PRAZO / PERIODICIDADE	SITUAÇÃO
C1. Apresentar Certificado de Regularidade no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais (CTF/APP). obtido junto ao IBAMA	15 dias (29/10/2026)	Atendida

OBSERVAÇÕES

A presente licença autoriza exclusivamente a atividade de fabricação de estruturas prémoldadas de concreto armado, nas coordenadas e na área (ADA de 4.800,00 m²) descritas, conforme documentos aprovados, não autorizando outras atividades.

Qualquer ampliação (inclusive os 190,00 m² indicados em projeto, se não executados), alteração de processo, aumento de capacidade produtiva ou mudança de local dependerá de prévia manifestação e licenciamento junto à SEMARH-PI.

Manter cópia da licença e dos documentos técnicos no empreendimento, à disposição da fiscalização, e dar publicidade à licença na forma da legislação.

Comunicar à SEMARH-PI, em até 24 horas, qualquer acidente ou ocorrência com potencial de dano ambiental (derramamentos, vazamentos, incêndio), adotando de imediato as medidas de contenção e remediação.

Esta licença não dispensa nem substitui outras licenças, alvarás e autorizações exigidas por órgãos federais, estaduais ou municipais (uso do solo, Corpo de Bombeiros, outorga, bem como as licenças

Assinado eletronicamente por FELIPE GOMES DA SILVA (Diretoria de Licenciamento Ambiental) em 14/10/2026 às 07:47
[pExaZ0W6I4JpW8kqAT3xZgIP8t9XAktKHZXwaC8E3PdAs4UQyPqrGNOkIFbYKXPO]

Assinado eletronicamente por VITORIA ALZENIR PEREIRA DO NASCIMENTO (Superintendência de Meio Ambiente) em 14/10/2026 às 08:45
[RElvZ8JP6awaNzxVQy0GF9LszHzVvYfqX8ZmaOSZTsQA8XQvjENbG1TRl3pViZ3w]

Emitido eletronicamente em 16/10/2026 11:06 pelo sistema SIGA

A autenticidade deste documento pode ser conferida acessando o sistema através do link https://siga.semar.pi.gov.br/validar/ informando o token a seguir:

[SIGA.60040-5/2026.EF39.4C81.4422]

ambientais dos insumos relacionados).

Atender às normas de segurança e saúde do trabalhador e fornecer EPIs aos empregados. A inobservância das condicionantes sujeitará o empreendedor às sanções da Lei nº 9.605/1998 e do Decreto nº 6.514/2008, sem prejuízo da suspensão ou cancelamento da licença (art. 19 da Res. CONAMA nº 237/1997).

O pedido de renovação deverá ser protocolado com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias da expiração do prazo de validade, nos termos do art. 18, § 4º, da Res. CONAMA nº 237/1997

Teresina (PI), 16/10/2026

(assinado eletronicamente)
FELIPE GOMES DA SILVA
DIRETOR
AUDITOR FISCAL AMBIENTAL
Diretoria de Licenciamento Ambiental

(assinado eletronicamente)
VITORIA ALZENIR PEREIRA DO NASCIMENTO
SUPERINTENDENTE DE MEIO AMBIENTE
Superintendência de Meio Ambiente

Assinado eletronicamente por FELIPE GOMES DA SILVA (Diretoria de Licenciamento Ambiental) em 14/10/2026 às 07:47
[pExaZ0W6I4JpW8kqAT3xZgIP8t9XAktKHZXwaC8E3PdAs4UQyPqrGNOkIFbYKXPO]

Assinado eletronicamente por VITORIA ALZENIR PEREIRA DO NASCIMENTO (Superintendência de Meio Ambiente) em 14/10/2026 às 08:45
[RElvZ8JP6awaNzxVQy0GF9LszHzVvYfqX8ZmaOSZTsQA8XQvjENbG1TRl3pViZ3w]

Emitido eletronicamente em 16/10/2026 11:06 pelo sistema SIGA

A autenticidade deste documento pode ser conferida acessando o sistema através do link https://siga.semar.pi.gov.br/validar/ informando o token a seguir:

[SIGA.60040-5/2026.EF39.4C81.4422]